



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

REQUERIMENTO 0071/2023



Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, Paraná.

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI, vereador que abaixo subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, nos moldes do art. 141, vem, com o devido respeito, perante Vossa Exclência e os demais Vereadores, solicitar a aprovação do presente requerimento, para que seja encaminhado PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS ao Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria competente, **PARA QUE OFICIE A COMEC, SOLICITANDO A REALIZAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO DE VIABILIDADE DA IMPLANTAÇÃO DE UMA LINHA DE ÔNIBUS METROPOLITANO NO BAIRRO RONDINHA, NA CIDADE DE CAMPO LARGO - PR.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento, atende as reclamações da população que residem no bairro rondinha e necessitam de transporte público metropolitano para se locomoverem a cidade de Curitiba- PR.

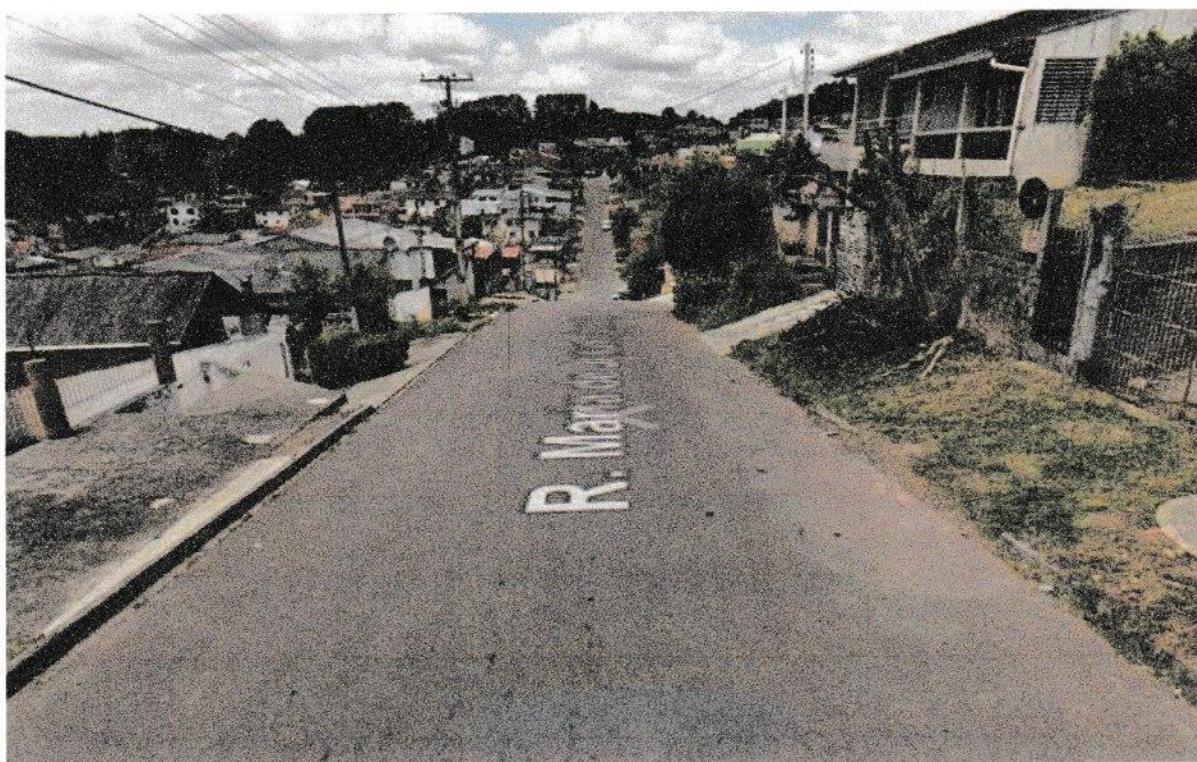
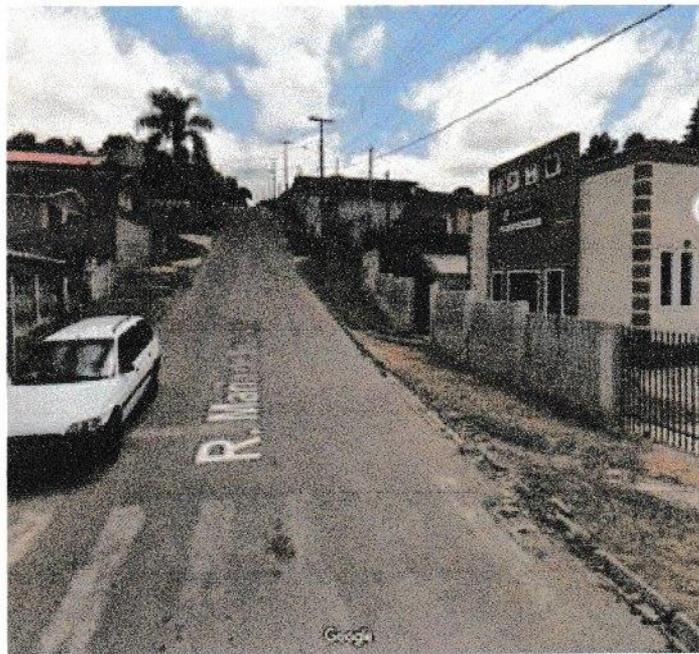
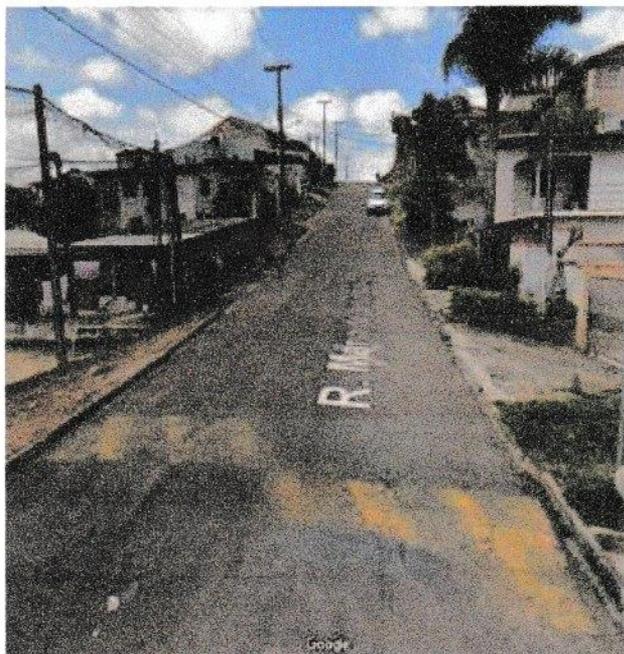
Atualmente, os moradores dessa região são obrigados a caminhar cerca de 1km (um quilometro) até a Rodovia BR277 para acessarem os coletivos metropolitanos. Isso porque, inexiste uma linha que contemple as vias internas do referido bairro.

Sucedo que, muito embora a *prima facie* a distância percorrida pelos moradores do bairro até o ponto de ônibus não seja de grande relevância, ainda assim, diante as peculiaridades do local, sobretudo, no que tange os aspectos geográficos do bairro torna-se torturoso o trajeto.

412
983/2023
10/08/23
Q



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

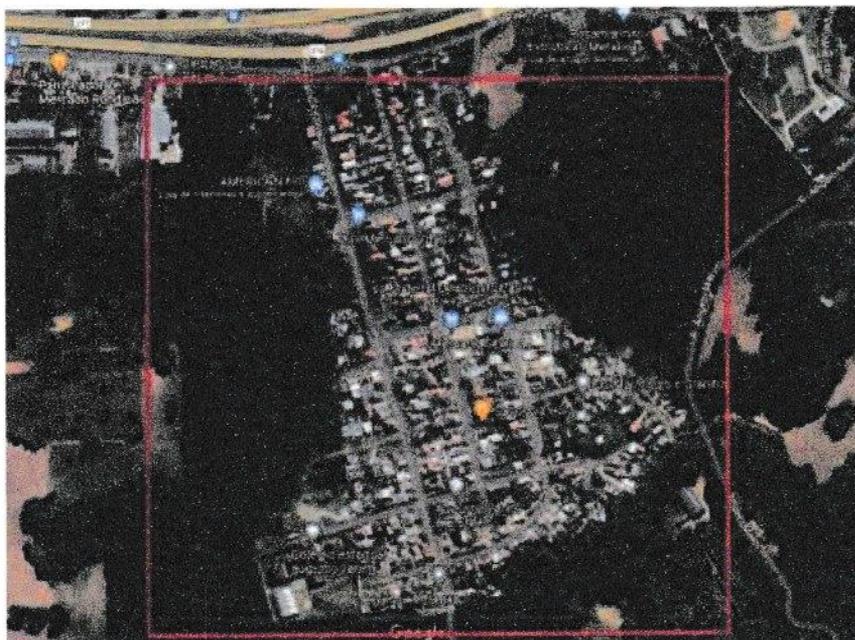


Apenas para ilustrar melhor os desafios enfrentados pelos moradores da região, consoante as imagens suprailustradas, nota-se que as vias internas do bairro Rondinha são íngremes. Com isso, os moradores que habitualmente utilizam o transporte público são expostos a enfrentar as intensas ladeiras do bairro para chegarem até o ponto de ônibus localizado na Rodovia BR277. Nos dias de chuva, as dificuldades aumentam ainda mais, tornando-se uma verdadeira odiseia, principalmente para as pessoas idosas e demais outras que possui reduzida capacidade de mobilidade.



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

IMAGEM DO BAIRRO RONDINHA



Consoante a imagem acima ilustrada, nota-se que o bairro possui enorme densidade populacional, composta predominantemente pelas classes sociais C e D. Ademais, a maioria de seus residentes exercem atividades econômicas na cidade de Curitiba.



RUA SUBESTAÇÃO DE ENOLOGIA, 2008 – CEP 83601-450 – CAMPO LARGO – PARANÁ
FONE: (41) 3392-1717

E-mail: cmcampolargo@cmcampolargo.pr.gov.br
Home page: www.campolargo.pr.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO ESTADO DO PARANÁ

Em consulta ao site da COMEC, verifica-se que atualmente existem fixadas 11 (onze) linhas metropolitanas, dentre elas os bairros Rebouças, Santa Angela e Dom Pedro II.

CAMPO LARGO

Os horários poderão ser alterados sem aviso prévio de acordo com a demanda apresentada

302 - CAMPO LARGO - CAMPINA DO SIQUEIRA (DIAS ÚTEIS) - (SÁBADO) - (DOMINGO) - Atualizado 19/05/2023	mapa
312 - REBOUÇAS (DIAS ÚTEIS) - (SÁBADO E DOMINGO) - Atualizado 24/03/2020	mapa
314 - STA. ANGELA (DIAS ÚTEIS) - (SÁBADO E DOMINGO) - Atualizado 20/01/2023	mapa
317 - DOM PEDRO II - C. CAMPADO - Atualizado 26/10/2020	mapa
318 - DIGNA HINA (DIAS ÚTEIS) - (SÁBADO E DOMINGO) - Atualizado 26/05/2023	mapa
320 - VILA TORRES - Atualizado 29/07/2020	mapa
330 - CAMPO LARGO - BALSA NOVA (DIAS ÚTEIS) - (SÁBADO E DOMINGO) - Atualizado 22/12/2021	mapa
332 - ARADUÁRIA CAMPO LARGO - Atualizado 10/05/20	mapa
362 - CAMPO LARGO/GUADALUPE (DIAS ÚTEIS) - (SÁBADO) - (DOMINGO) - (AVISO) - (ALFERRAÇÃO PLATAFORMA) - Atualizado 20/03/2023	mapa
371 - ITAMBÉ (DIAS ÚTEIS) - (SÁBADO E DOMINGO) - Atualizado 30/06/2021	mapa
398 - TUBO FERRARI - HOSPITAL DO ROCÍO (DIAS ÚTEIS) - (SÁBADO E DOMINGO) - Atualizado 08/10/2021	mapa

Ora, salvo melhor juízo, não é razoável tampouco proporcional a omissão de linha de ônibus no bairro Rondinha, na medida em que o referido bairro possui densidade populacional superior daquelas acima citadas.

O transporte público coletivo é um direito social e deve ser garantido pelo estado, uma vez que está intrinsecamente relacionado ao direito fundamental da dignidade humana. Isto posto, trata-se de serviço público de caráter essencial, indispensável ao desenvolvimento socioeconômico de toda a população, bem como as necessidades de deslocamento das pessoas. Nestes termos, o art. 6 da Constituição Federal prescreve:

CF/88:

“Art. 6º **São direitos sociais** a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, **o transporte**, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição.”



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Outrossim, o Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba, aprovado pelo Decreto Estadual 2009 de 2015, estabelece como diretrizes de Organização e planejamento o conforto, a segurança e a acessibilidade, particularmente para as pessoas com deficiência, idosos e gestantes¹. Todavia, conforme exposto, tais diretrizes não estão sendo observadas em relação aos moradores do bairro rondinha.

Importante salientar mais uma vez que, além das adversidades geográficas apontadas, a desidade populacional credencia a fixação de uma linha de ônibus que contemple as vias internas do bairro. Neste sentido, segue em anexo abaixo assinado dos moradores da região, com escopo de subsidiar a referida demanda.

Desta forma, consubstanciado no **Parágrafo Único do art. 4** do Regulamento dos Serviços de Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba, tem-se que é de suma importância a implantação do serviço no bairro rondinha, dada as evidências demonstradas.

¹ Art. 4.º O Transporte Coletivo Metropolitano de Passageiros na Região Metropolitana de Curitiba fica organizado dentre outras sob as seguintes diretrizes: I – planejamento adequado as alternativas tecnológicas convergentes com o interesse público; II – planejamento global da Região, notadamente na área de uso e ocupação do solo e ao sistema viário básico; III - universalidade de atendimento, respeitados os direitos e obrigações dos usuários; IV - boa qualidade do serviço, envolvendo sustentabilidade, rapidez, conforto, regularidade, segurança, continuidade, modicidade tarifaria, eficiência, atualidade tecnológica e acessibilidade, particularmente para as pessoas com deficiência, idosos e gestantes; V - prioridade do transporte coletivo sobre o individual; VI – integração com os diferentes modais de transportes e entre os vários municípios da Região Metropolitana de Curitiba; VII – redução das diversas formas de poluição ambiental, conforme as prescrições das normas técnicas e dos padrões de emissão de poluentes; VIII – transparência e participação social no planejamento, controle e avaliação da política de mobilidade urbana; IX - estímulo a produtividade e qualidade através de avaliações de indicadores estabelecidos; X - estímulo a participação do usuário no acompanhamento da prestação dos serviços delegados



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

A viabilização deste pleito é de suma importância, a fim de resguardar conforto, segurança e a acessibilidade aos usuários de transporte público domiciliados no bairro Rondinha, que utilizam diariamente o coletivo metropolitano para se deslocarem a cidade de Curitiba.

REQUERIMENTO

Desta forma e, com base no todo exposto, o Vereador que abaixo assina, no uso de suas atribuições e no atendimento aos interesses da população campolargunse, após aprovação pelos nobres pares desta Casa de Leis, solicita ao Poder Executivo Municipal o deferimento deste requerimento.

Campo Largo PR, 21 de julho 2023

SARGENTO LEANDRO CHRESTANI
Vereador

sargentoleandro@cmcampolargo.pr.gov.br
tel.: (41) 99649-1200